PREFEITURA MUNICIPAL DE **TAQUARUSSU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ÁREA DA **SAÚDE - PSS Nº 001/2025**

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, através de seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal 006/2025 de 03 de janeiro de 2025, resolvem: TORNAR PÚBLICO o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando suprir as vagas de Nutricionista no Município de Taquarussu/MS, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE TAQUARUSSU em conjunto com a Comissão Organizadora constituída pelo Decreto Municipal Nº 194/2025.
- 1.2. O presente edital tem por objetivo a constituição do Banco Reserva de Profissional da área de Nutricionismo, a ser utilizado na Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.
- 1.4. A abertura do PSS 001/2025 se faz necessário tendo em vista que **Não Existem** Candidatos Aprovados e Classificados em Concurso Público para o Cargo de **Nutricionista**, a necessidade de contratação é motivada pela vacância temporária de Nutricionista concursada, a qual se encontra afastada de suas funções por motivo de licença médica para repouso absoluto devido a gestação de risco, além da proximidade em entrar em licença maternidade, mesmo mediante ao Decreto Municipal N°138/2025 de 22 de agosto de 2025 corte de gastos, a abertura do PSS 001/2025, a contratação é de suma importância devido ao risco de Impacto na Assistência e Programas de Saúde.
- 1.5 O contrato de trabalho do classificado no processo seletivo terá a vigência de 08 (oito) meses, renovável, se necessário, até o máximo de 24 meses, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo.
- 2. DAS FUNÇÕES E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. NUTRICIONISTA

2.1.1. Da função, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

Função:	NUTRICIONISTA
Vagas	
Jornada de	(guarenta) horas semanais (segunda à sexta) a ser realizada na Rede de Saúde
i rabaino:	
Remuneração	
(40 horas	R\$ 4.166,93
semanais), Nível X, Classe A,	K\$ 4.100,73
conforme LC 073/2025):	
	Elaborar avaliação nutricional dos pacientes nos programas diversos da saúde. Supervisionar o armazenamento, analisar
	amostras dos produtos de alimentação a serem adquiridos, avaliar os produtos recebidos, bem como elaborar cardápios;
Básicas (Lei 397/2013):	responsável pelo programa de alimentação da rede de saúde pública, executar trabalhos de conscientização coletiva
	sobre alimentação saudável, e todo o disposto em sua regulamentação profissional.
Requisitos (Lei 397/2013):	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no CRN (CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISMO).

2.2. Os candidatos devem comprovar os requisitos obrigatórios no ato da inscrição, anexando os documentos necessários (formação e registro profissional) no campo específico do questionário.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. As inscrições online serão realizadas a partir das 07 horas do dia 25 de novembro de 2025 até as 13 horas (horário de Mato Grosso do Sul), do dia 04 de dezembro de 2025, (horário local), no link abaixo,

I - Inscrição PSS 001/2025: https://forms.gle/hsz5uLwxhZ3MsTgt5

- 3.2. Para realizar a inscrição, o candidato **DEVERÁ FAZER LOGIN COM UMA CONTA DO GOOGLE**, tendo em vista que serão anexados os documentos comprobatórios da formação acadêmica e da prova de títulos, que serão armazenados automaticamente em uma conta do Google Drive do Executivo Municipal.
- 3.3. Durante a inscrição, conforme item 3.2, DEVERÃO ser anexados na questão específica o certificado de formação profissional necessário para exercer o cargo selecionado, acompanhado do comprovante de registro no conselho de classe (ambos obrigatórios, cuja ausência resultará na desclassificação do candidato), bem como os documentos e certificados para pontuação na prova de títulos (GRADUAÇÃO, CURSOS e TEMPO DE SERVIÇO), todos os documentos deverão estar em um ÚNICO ARQUIVO PDF
- 3.4. Os documentos anexados devem ser digitalizados a partir dos originais, no caso de certificados de cursos online, também devem ser anexados os sites para verificação da veracidade dos documentos.
- 3.5. Após preencher o formulário online com os devidos anexos o candidato deverá clicar na opção ENVIAR para a conclusão de sua inscrição, recebendo no e-mail informado, a confirmação da mesma.
- 3.6. É obrigatório anexar o certificado de graduação, as inscrições realizadas sem a apresentação dos requisitos

obrigatórios serão consideradas INVÁLIDAS.

- 3.7. No caso de inscrições em duplicidade só será considerada válida a ÚLTIMA INSCRIÇÃO REALIZADA.
- 3.8. As informações prestadas no preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição, e responsabilização segundo os ditames legais.
- 3.09. Os organizadores do Processo Seletivo publicarão no Diário oficial do município bem como na página da prefeitura a relação nominal dos candidatos inscritos no PSS.
- 3.10. A relação com os nomes dos candidatos cujas inscrições forem deferidas ou indeferidas está prevista para ser publicada no Diário Oficial do Município no dia 06 de dezembro de 2025, separada em ordem alfabética.
- 3.11. Após a publicação, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias, para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS)

- 4.1. Os candidatos deverão atentar-se que no ato da inscrição online, os títulos deverão ser anexados obrigatoriamente em formato PDF, conforme item 3.4., em único arquivo legível e sem rasuras, no local indicado para cada item, não sendo necessária autenticação dos referidos documentos.
- 4.2. Os documentos anexados que não estiverem de acordo com o item 4.1 serão anulados.
- 4.3. Não serão aceitos documentos que não expressem com clareza, o objetivo do evento, carga horária, conteúdo programático, registro e que não tenha relação com a função pretendida.
- 4.5. Os títulos enviados serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso seja comprovado inverdade nos dados fornecidos, falsidade nos certificados apresentados ou a omissão de informações requeridas pela mesma.
- 4.6. Serão considerados válidos, para fins de contagem de pontuação, os títulos de curso de aperfeiçoamento apresentados e emitidos de 24 de novembro de 2020 até 24 de novembro de 2025.
- 4.7. O prazo para o envio dos títulos será respeitado rigorosamente o estabelecido no item 3.1, e o candidato que realizar a inscrição on-line e não anexar os títulos, pontuará zero na classificação final.
- 4.8. A relação com os nomes dos candidatos classificados com pontuação total, deferidos ou indeferidos está prevista para ser publicada no Diário Oficial do Município no dia 06 de dezembro de 2025, por ordem de classificação.
- 4.9. Após a publicação, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias, para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados. Em seguida o Poder Executivo Municipal publicará a homologação do resultado final, prevista para o dia 09 de dezembro de 2025.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. Serão selecionados os candidatos de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação e capacitação, cujo nome conste na relação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para a constituição do Banco Reserva de Profissionais para Contratação Temporária na área da Saúde, divulgado no Diário Oficial do município.
- 5.2. A relação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida após a contagem dos títulos enviados.
- 5.3. Caso haja empate na classificação, no desempate serão observados respectivamente os seguintes critérios:
- I- Maior tempo de serviço na função;
- II- Maior idade.

6. DOS IMPEDIMENTOS

- **6.1.** São impedidos de atuarem na função temporária o interessado que:
- a) estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
- b) for ocupante de cargo ou emprego público que implique em acumulação ilícita;
- c) estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- d) servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;
- e) militar;
- f) com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;
- g) profissional que já fora contratado temporariamente por excepcional interesse público e não obedecer ao requisito da temporalidade (interstício de 30 dias sem vínculo após 24 meses de contratação) dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 516/2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024, conforme orientação do TCE/MS e inciso IX do artigo 37 da CF;
- h) demais impedimentos previstos em Lei.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os candidatos aprovados serão convocados através de Edital, de acordo com a ordem de classificação no PSS, para ocupar temporariamente as funções para as quais não existam servidores efetivos suficientes ou para ocupar as vagas de profissionais efetivos:
- a) que se encontrem no exercício de cargos comissionados no Poder Executivo Municipal;
- b) nas hipóteses de licenças e afastamentos previstos em lei.
- 7.2. Os candidatos serão contratados através de Portaria para atuarem de forma temporária, de acordo com a classificação do edital e as vagas existentes.
- 7.3. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação, não tiver interesse na contratação

ou desistir posteriormente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado através de Edital devidamente publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

- 7.4. A contratação terá vigência por prazo determinado de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogada até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 7.5. A Portaria explicitará a função a ser desempenhada, o local, o prazo, o valor, a forma de remuneração e a carga horária a ser cumprida.
- 7.6. Fica vedada a contratação de pessoas para os cargos que regem esse Edital, que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses mantiveram vínculo através de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público via PSS, sem interrupção de 30 (trinta) dias com o município de Taquarussu.
- 7.7 Não se aplica a cláusula anterior se houver a interrupção do vínculo com o município de Taquarussu pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ininterruptos, nos termos legais da Lei 648/2024 que altera o §3º do art. 3º e adiciona o §4º do art. 3º da lei municipal 516/2019.
- 7.8. O candidato convocado deverá apresentar cópia legível e sem rasuras dos referidos documentos, acompanhados dos ORIGINAIS para conferência e autenticação, sendo:
- a) Diploma nos casos de funções de nível superior, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar no caso de exigência de Ensino Médio;
- b) Registro Geral de Identificação RG;
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- d) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- g) Comprovante de residência;
- h) Carteira de trabalho;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- j) Declaração de bens (apenas documento original conforme modelo anexo);
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública (apenas documento original conforme modelo anexo);
- I) Comprovante de conta bancária;
- m) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- n) Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- o) Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3º Região)
- p) Certificado de Registro no respectivo Conselho de Classe (carteira de registro profissional).
- 7.9. Os candidatos serão Contratados Temporariamente por Excepcional Interesse Público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, a eles serão assegurados os direitos estabelecidos no art. 9º da Lei Municipal Nº 516/2019 bem como as responsabilidades e penalidades impostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 079/97.

8. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O profissional terá sua contratação rescindida:
- a) quando ocorrer à ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno à atividade, do servidor efetivo substituído;
- c) quando não apresentar desempenho satisfatório de suas funções, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela Chefia imediata e Secretário da Pasta;
- d) a pedido próprio;
- e) quando houver extinção do posto de trabalho;
- f) por conveniência administrativa.
- 9.1.1. Nos casos previstos nas alíneas "a", "b", "e" e "f", o candidato continuará na lista de Classificados e terá a preferência em eventual nova contratação temporária que vier a ser necessária durante o ano.

9. PONTUAÇÃO

- 9.1. A pontuação dos títulos será de acordo com os seguintes critérios.
- I Diploma ou Certificado escolar de Graduação em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, **desde que não seja pré-requisito para a função/cargo pretendido** valendo 2,5 (dois pontos e meio) pontos por Certificado máximo de 01 (um) certificados Total máximo de pontos **2,5 (dois e meio) pontos**.
- II Certificado ou Declaração de **Pós-Graduação** na função pretendida (exceto para as funções de nível médio), nível Especialização, em **instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação MEC**, com **carga horária mínima de 360 horas** valendo 5 (cinco) pontos por certificados máximo de 02 (dois) certificados Total máximo de pontos **10 (dez) pontos**.
- III Certificado ou Declaração de Pós-graduação, nível **Mestrado** na função pretendida (exceto para as funções de nível médio) **com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação MEC**, com **carga horária mínima de 360 horas** máximo 01 Certificado Total máximo de pontos **15 (quinze) pontos**.
- IV Certificado ou Declaração de Pós-graduação, nível **Doutorado** na função pretendida (exceto para as funções de nível médio), **com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação MEC**, com **carga horária mínima de 360 horas** máximo 01 Certificado Total máximo de pontos **20**

(vinte) pontos.

- V. Cursos de formação na área pretendida, com carga horária mínima de 20 horas, emitidos de 24/11/2020 até 24/11/2025, tendo o valor de 1 (um) ponto a cada 20 horas, totalizando o limite máximo de soma de 200 horas. Total máximo 10 (dez) pontos.
- VI Declaração de Tempo de Serviço na função pretendida prestado em entidades públicas e/ou privadas 2,0 (três) pontos para cada ano (365 dias ou 12 meses); e/ou. Sendo no máximo **20,0 (vinte) pontos** (considerando a somatória do tempo de serviço prestado no município de Taquarussu e fora dele).

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme necessidade do Poder Executivo Municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os profissionais inscritos no Processo Seletivo Simplificado que não obedecerem ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público, conforme o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, bem como da Lei Municipal nº 516/2019, alterada pela Lei Municipal 648/2024, ou tiverem algum outro impedimento temporário no momento da contratação, serão reclassificados no final da lista pela comissão organizadora.
- 11.2. Havendo prorrogação do PSS o candidato retornará à sua classificação original, de forma que sua eventual contratação será precedida de verificação a respeito da existência ou não do impedimento que ocasionou sua reclassificação;
- 11.3. Após analisar o recurso, a Secretaria competente e a Comissão Organizadora emitirão parecer no prazo de 48 horas.
- 11.4. O candidato será declarado desistente em caso de não comparecimento no prazo estabelecido no Edital de Convocação, sendo dispensada a assinatura de termo de desistência, bastando a comissão organizadora do processo atestar a desistência, lavrando-a em ata. Neste caso, o Edital deverá constar o motivo da desistência, sendo publicado no Diário Oficial do Município.
- 11.5. A Secretaria de Saúde poderá a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado.
- 11.6. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Taquarussu-MS, 24 de novembro de 2025.

JOSIMAR DE MATOS SILVA Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por JOSIMAR DE MATOS SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e Fundo Municipal de Assistência Social– CONTRATADA: CRISTAL AGENCIA DE VIAGENS LTDA - DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2025– OBJETO: Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Passeio Turístico Para Idosos E Crianças Do Projeto Conviver E Serviço De Convivência Raio De Sol(SFCV) de Taquarussu-MS, conforme documentos e especificações constantes no Termo de Referência deste edital. Pregão Presencia nº 035/2025– VALOR: R\$ 71.520,00 (setenta e um mil e quinhentos e vinte reais).

Item	Descrição	Quant	V.UN	V.T
1	PASSEIO MELHOR IDADE - Quantidade de pessoas: 100 (CEM), saída: Taquarussu - MS Destino: Parque Aquático Ody Park e Maringá - PR. Inclui: Transporte, Hospedagem, 01 café da manhã, 01 almoço e 01 jantar com bebidas inclusas durante as refeições e passaporte para o parque aquático. Data da viagem: saída dia 26 de novembro período da tarde (horário a ser definido) e retorno dia 27 de novembro à tarde (horário a ser definido) PASSEIO MELHOR IDADE - Quantidade de pessoas: 100 (CEM), saída: Taquarussu - MS Destino: Parque Aquático Ody Park e Maringá - PR. Inclui: Transporte, Hospedagem, 01 café da manhã, 01 almoço e 01 jantar com bebidas inclusas durante as refeições e passaporte para o parque aquático. Data da viagem: saída dia 26 de novembro período da tarde (horário a ser definido) e retorno dia 27 de novembro à tarde (horário a ser definido). Marca: CRISTAL-AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	01	55.000,00	55.000,00
2	PASSEIO CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Quantidade de pessoas: 56 (CINQUENTA E Unid. 01 SEIS), saída: Taquarussu – MS, Destino: Acqua Park Porto Rico – PR. Inclui: Transporte, passaporte para o parque aquático e almoço com bebida inclusa durante a refeição. Data da viagem: saída dia 12 de dezembro no período da manhã (horário a ser definido) e retorno dia 12 de dezembro no período da tarde (horário a ser definido) - PASSEIO CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Quantidade de pessoas: 56 (CINQUENTA E Unid. 01 SEIS), saída: Taquarussu – MS, Destino: Acqua Park Porto Rico – PR. Inclui: Transporte, passaporte para o parque aquático e almoço com bebida inclusa durante a refeição. Data da viagem: saída dia 12 de dezembro no período da manhã (horário a ser definido) e retorno dia 12 de dezembro no período da tarde (horário a ser definido)	01	16.520,00	16.520,00

Vigência: O contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até 31 de janeiro 2026. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2060- Bloco da Proteção Social Básica – PSB FNASFNAS. Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Cleide Soares de Oliveira e André Godoy.

Taquarussu - MS 24 de novembro de 2025.